

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 09, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2012

Dispõe sobre o reajuste dos valores das Tarifas, Taxas e demais Serviços de Água e Esgoto, a serem aplicados no Município de Piracicaba.

O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ – ARES-PCJ, no uso das atribuições que lhe conferem a Cláusula 32ª, incisos I e IV e a Cláusula 34ª, incisos I e II, do Protocolo de Intenções convertido em Contrato de Consórcio Público e o art. 30, incisos I e II do Estatuto da ARES-PCJ e;

CONSIDERANDO:

Que através das premissas constantes na Lei Federal nº 11.445, de 05/01/2007, no Decreto Federal nº 7.217, de 21/06/2010 e na Lei Municipal nº 7.371, de 09/08/2012, pela qual o Município de Piracicaba ratificou o Protocolo de Intenções e delegou o exercício das atividades de regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico à Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá (ARES-PCJ);

Que o Município de Piracicaba, através da Lei Complementar nº 272, de 06/07/2011, foi autorizado a majorar em 2,5% (dois vírgula cinquenta por cento), a partir de janeiro de 2013, as tarifas, taxas e demais serviços de água e esgoto cobrados pelo Serviço Municipal de Água e Esgoto (SEMAE), autarquia municipal responsável pelos serviços de abastecimento público e esgotamento sanitário do Município de Piracicaba;

Que o SEMAE encaminhou à ARES-PCJ solicitação de reajuste dos valores das tarifas, taxas e demais serviços de água e esgoto do Município de Piracicaba, na ordem de 5,45% (cinco vírgula quarenta e cinco por cento), a partir de março de 2013, referente à previsão da inflação anual;

Que a Diretoria Executiva da ARES-PCJ, através do Parecer Técnico nº 07/2012, concluiu ser necessário acrescentar mais 1% (um por cento), a partir de março de 2013, nas tarifas, taxas e demais serviços de água e esgoto cobrados pelo SEMAE, para manter o equilíbrio econômico-financeiro da autarquia municipal;

Que a Diretoria Executiva da ARES-PCJ, através do Parecer Técnico nº 07/2012, concluiu que o índice de reajuste é de 9,19% (nove vírgula dezenove por cento), a ser aplicado linearmente em todas as categorias e faixas de consumo a partir de 1º de março de 2013, a

fim de unificar as datas de reajustes, observado o intervalo mínimo de 12 (doze), conforme art. 50, do Decreto Federal nº 7.417, de 21/06/2010;

Que os membros do Conselho de Regulação e Controle Social do Município de Piracicaba, conforme Ata da 1ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de novembro de 2012, analisaram e aprovaram o índice de reajuste tarifário e o conteúdo do Parecer Técnico nº 07/2012, da ARES-PCJ.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Serviço Municipal de Água e Esgoto (SEMAE), promover o reajuste das tarifas, taxas e demais serviços de água e esgoto em 9,19% (nove vírgula dezenove por cento), a ser aplicado linearmente em todas as categorias e faixas de consumo.

Art. 2º - Os novos valores das tarifas de água e esgoto, a serem praticados pelo SEMAE, são apresentados no Anexo I desta Resolução.

Art. 3º - O SEMAE fixará tabela com os novos valores das tarifas de água e esgoto por categoria e por faixas de consumo em locais de fácil acesso para conhecimento do público em geral e em seu sítio eletrônico na Internet, onde disponibilizará, inclusive, os novos valores das taxas e dos demais serviços.

Art. 4º - O SEMAE dará publicidade sobre as novas tarifas de água e esgoto aos seus usuários, através de mensagem em suas faturas de água e esgoto, nos portais da Prefeitura Municipal de Piracicaba e do SEMAE e na Rádio Educativa FM Municipal, informando o percentual e a data de início deste reajuste tarifário autorizado pela ARES-PCJ.

Art. 5º - Os novos valores das tarifas, taxas e demais serviços de água e esgoto, a serem praticados pelo SEMAE, entrarão em vigor a partir de 1º de março de 2013, desde que o Decreto, ou outro Ato Administrativo específico, seja publicado oficialmente com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, conforme determina o art. 39, da Lei Federal nº 11.445/2007.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.



DALTO FAVERO BROCHI
Diretor Geral

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 09, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2012

ANEXO I

Tabela de valores das Tarifas de Água e Esgoto a serem praticados pelo SEMAE - Piracicaba.

FAIXAS DE CONSUMO DE ÁGUA	CONSUMO DE ÁGUA (m³)	TARIFA DE ÁGUA POR CATEGORIA			
		CATEGORIA I	CATEGORIA II	CATEGORIA III	CATEGORIA IV
		Residencial (R\$)	Comercial, Público e Construção (R\$)	Industrial (R\$)	Horta (R\$)
Faixa 1	Até 10	10,10	21,37	23,40	5,02
Faixa 2	De 11 a 15	1,00	2,02	2,15	0,49
Faixa 3	De 16 a 20	1,80	3,17	3,25	0,89
Faixa 4	De 21 a 25	3,05	5,24	5,46	1,51
Faixa 5	De 26 a 30	3,57	5,60	5,86	1,79
Faixa 6	De 31 a 40	3,59	5,90	6,07	1,80
Faixa 7	De 41 a 50	3,83	6,04	6,25	1,90
Faixa 8	De 51 a 80	4,15	6,61	6,81	2,05
Faixa 9	Acima de 80	4,16	6,85	7,11	2,07

NOTA: Os usuários do sistema de coleta de esgoto pagarão 100% dos valores apresentados nas categorias I, II e III, referentes à importância paga pelo consumo de água.